

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00009/2024

Aos 05 dias do mês de Dezembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Serra Redonda, Estado da Paraíba, localizada na Rua Dom Adauto - Centro - Serra Redonda - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICIPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA - CNPJ nº 08.868.937/0001-95.

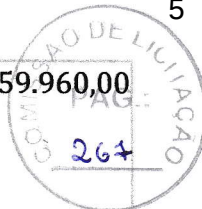
VENCEDOR: DAO SILVEIRA MOTORS LTDA					
CNPJ: 08.811.523/0001-20					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT. P.TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITARIO 0KM, CAPACIDADE MINIMA PARA 7 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.3, 5 PORTAS, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, VIDROS ELETRICOS PELO MENOS NOS VIDROS DIANTEIROS, TRAVAS ELETRICAS NAS PORTAS, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA COM PROTETOR DE CFARTER DE FABRICA ORIGINAL, COR BRANCA, COMBUSTIVELS FLEX , AR CONDICIONADO DE FABRICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSORIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO (EMPLACAMENTO/LINCENCIAMENTO) EM NOME DE ENTE FEDERADO, GARANTIA DE FABRICA DE NO MINIMO 12(DOZE) MESES. VEICULO VENDIDO POR UMA CONCESSIONARIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PROPRIO FABRICANTE	CHEVROLET	UND	4	142.000,00 568.000,00
TOTAL					568.000,00

VENCEDOR: FIORI VEICULO S.A

CNPJ: 35.715.234/0008-76

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
------	---------------	-------	-------	--------	---------	---------

2	VEÍCULO DO TIPO HATCH, 0 KM; VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, ANTES DE SEU REGISTRO DE EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO; MOTOR 1.0 FIREFLY FLEX 03 CILINDROS; CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; ANO FAB/MODELO: 2024/2024; CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; 04 PORTAS; BI-COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL - GASOLINA; POTÊNCIA: 71CV (G) / 75CV (E); PINTURA COR BRANCA OU PRATA METÁLICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 47 LITROS; CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 300 LITROS; AR-CONDICIONADO; VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS (ONE TOUCH E ANTI ESMAGAMENTO) E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; CENTRAL MULTIMÍDIA UCONNECT DE 7 TOUCHSCREEN COM ANDROID AUTO E APPLE CAR CENTRAL PLAY, BLUETOOTH, ENTRADAS USB(2) E SISTEMA DE RECONHECIMENTO DE VOZ; SEGUNDA PORTA USB ORIGINAL DE FÁBRICA (INSTALADO PELA MONTADORA); LIMPADOR E LAVADOR DOS VIDROS DIANTEIRO COM INTERMITÊNCIA; PNEUS 185/60 R15; COM OS DEMAIS ITENS DE SÉRIE EXIGIDOS PELO CONTRAN. GARANTIA DE 36 MESES OFERTADO PELO FABRICANTE;	FIAT	UND	4	89.990,00	359.960,00
3	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA FIAT SIMPLES REMOÇÃO, FURGÃO TODO EM CHAPA DE AÇO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 (ZERO) KM, VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE; ANO/MODELO: 2024/2024; MOTOR 1.4 (LITROS); POTENCIA: 84 CV (GÁS.) 86 CV (ALC); COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ÁLCOOL; 03 (PORTAS), SENDO 02 (DUAS) PORTAS DIANTEIRAS E UMA TRASEIRA TIPO FOLHA; PNEUS 175/70 R14; AR CONDICIONADO (DIANTEIRO E TRASEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS; CÂMBIO COM 05 MARCHAS A FRENTE A UMA RÉ; DIVISÓRIA ENTRE A CABINE DO MOTORISTA E O COMPARTIMENTO DO PACIENTE; PINTURA SÓLIDA; COR: BRANCA;	FIAT	UND	2	140.000,00	280.000,00



Handwritten signature/initials

Handwritten mark



CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS INCLUINDO O MOTORISTA; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55 LITROS; CAPACIDADE DE CARGA DE: 650,0 KG; GARANTIA DE 12(DOZE) MESES, OFERTADO PELO FABRICANTE; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.

TOTAL 639.960,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

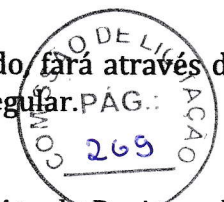
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.  **PÁG.: 269**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:




09/04/2025, 13:16



- DAO SILVEIRA MOTORS LTDA.

08.811.523/0001-20

Valor: R\$ 568.000,00

- FIORI VEICULO S.A.

35.715.234/0008-76

Valor: R\$ 639.960,00

Total: R\$ 1.207.960,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
PREFEITO

DAO SILVEIRA MOTORS LTDA

FIORI VEICULO S.A



Documento assinado digitalmente

GUSTAVO CAVALCANTI NEVES

Data: 05/12/2024 13:47:04-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>